



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9503/2019
PREGÃO Nº 69/2019.
PROCESSO Nº 95/2019.

VALIDADE: 12 meses

Aos 7 (sete) dias do mês de Fevereiro de 2020, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Matias Barbosa, nº.40, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Mário Antônio Coelho, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2019, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 95/2019 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, localizado na Rua Santos Miquelito, nº165 no bairro Santa Edwiges, na cidade de Ubá, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 32.625.874/0001-20, neste ato representado por Janderson Almeida Albino de Oliveira, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Proponente FORTALEZA
2	Amendoim cru descascado pacote 500g	Pacote 500 gramas	460	8,00
4	Leite em pó sem lactose embalagem 300 g	Embalagem 300 gramas	150	20,00
5	Leite em pó sem lactose embalagem 400g	Embalagem 400 gramas	150	20,00
7	Suco concentrado de maracujá, frasco 500ml	Frasco 500 ml	700	5,30
9	Suco de pêssego, frasco 500 gramas	Frasco 500 ml	650	5,00
16	Saquinho de Hot Dog embalagem 500 unidades	Embalagem de 500 unidades	50	6,00
17	Bobina picotados para embalar carnes e legumes 3 quilos	Rolo de bobina 3 kg	30	35,00
25	Gelatina em pó 25g sabor morango	Caixa 25g	65	1,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

26	Gelatina em pó 25g sabor uva	Caixa 25g	65	1,40
27	Gelatina em pó 25g sabor maracujá	Caixa 25g	65	1,40
28	Gelatina em pó 25g sabor cereja	Caixa 25g	65	1,40
29	Gelatina em pó 25g sabor pêssego	Caixa 25g	65	1,40
40	Colher Plástica descartável sobremesa pacote 50 unidades	pacote	120	2,30
41	Chantily caixa com 200ml	Unidade	40	4,50
42	Chantily caixa com 1L	Unidade	40	13,00
43	Tempero tipo Caldo de Galinha 57g caixa com 6 tubos	Unidade	50	1,00
44	Tempero tipo Caldo de Carne 57g caixa com 6 tubos	Unidade	50	1,00
46	Biscoito tipo Waffer pacote com 115g	Pacote	200	1,50
48	Mini Bolinho Sabor Chocolate caixa com 14 unidades	Caixa 14 Unidades	40	19,00
49	Mini Bolinho Sabor Baunilha Caixa com 14 unidades	Caixa 14 Unidades	30	19,00
51	óleo de girassol	Unidade	5	6,50
58	Aveia, em flocos finos, uni 500 gramas	Unidade 500 gramas	250	5,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

60	Batata Palha pacote 500g	Pacote 500 gramas	600	7,70
62	Biscoito coco, tipo rosquinha caixa 1,5 quilogramas	Caixa 1,5 quilogramas	920	9,70
65	Biscoito sabor coco embalagem 400 gramas	Pacotes 400 gramas	840	3,75
66	Creme de milho pacote 500 gramas	Pacote 500 gramas	330	2,00
71	Canjiquinha pacote 500 gramas	Pacote 500 gramas	500	1,30
72	Café em pó tradicional 500 gramas	Pacote 500 gramas	1230	7,60
74	Farinha mandioca torrada fina, pacote 1 quilo	Pacote 1 kg	340	4,20
76	Fermento em pó, químico, embalagem 100 gramas	Pote 100 gramas	605	2,00
77	Feijão tipo 1, carioquinha, pacote 1 quilo	Pacote 1 kg	1405	6,80
81	Extrato de tomate, sache 340 gramas	Sache 340 gramas	1220	2,00
84	Leite de coco garrafa 500 gramas	Garrafa 500 gramas	260	5,50
85	Leite em pó integral, pct 400 gramas	Pacote 400 gramas	1950	8,60
87	Leite condensado caixa 395 gramas	Caixa 395 gramas	810	3,45
89	Macarrão Padre Nosso, massa com ovos, pacote 500 gramas	Pacote 500 gramas	1800	2,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

90	Macarrão espaguete , massa com ovos, pacote 500 gramas	Pacote 500 gramas	1600	1,90
91	Margarina pote 500g	Pote 500 gramas	1140	3,90
92	Milho de pipoca, pacote 500 gramas	Pacote 500 gramas	1220	1,80
99	Sal refinado, iodado pacote 1 quilo	Pacote 1 quilo	555	1,10
100	Bombom, pacote 1 quilo	Pacotes de 1 kg	500	38,50
102	Pipoca doce de milho, crocante pacote 100 gramas	Pacotes de 100 gramas cada	1600	0,69
109	Fubá de milho, pacote 1 kg	Pacotes com 1 kg	950	1,65
111	Saquinho de papel para pipoca , N3 embalagem com 500 unidades	Embalagem com 500 unidades	10	10,50
113	Saquinho de chupchup, embalagem 100 unidades	Embalagem 100 unidades	100	3,00
115	Copo descartável 200 ml embalagem com 100 unidades	Embalagem com 100 unidades	660	2,70
116	Balão número 9, bexiga embalagem com 50 unidades	Embalagem com 50 unidades	490	10,00
117	Guardanapo , embalagem com 50 unidades	Embalagem com 50 unidades	670	1,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

118	Papel toalha branco, embalagem com 2 rolos	Embalagem com 2 rolos	310	4,10
120	Polvilho doce, embalagem 500 gramas	Embalagem 500 gramas	150	5,90
125	Copo descartável 50 ml	Embalagem com 100 unidades	85	1,40
132	Chocolate bastão tipo baton caixa 30 unid	Caixa 30 Unidades	120	24,90
134	Prato descartável, raso 15 cm pacote com 10 Unidades	Unidade	610	2,00
135	Colher Plástica descartável refeição pacote 50 unidades	pacote	120	2,90
137	Açúcar refinado pacote 1kg	Unidade	30	2,90
138	Palito de picolé pacote com 100 unidades	Pacote	15	4,65
139	Vasilha plástica com tampa tamanho 5 litros grande	Unidade	127	16,40
140	Garrafa de café 1 litro	Unidade	47	30,00
141	Jarra de vidro 1 litros	Unidade	35	10,00
				Valor Total R\$144.469,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

01 - DO OBJETO:

Os objetos do fornecimento são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 69/2019.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 69/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 69/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pelo Departamento da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa de:

8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Barra Longa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 69/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I -O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G-a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração:**

a) convoca outro licitante, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I- As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 69/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3.- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Barra Longa/MG, 07 de Fevereiro de 2020.

MARIO ANTONIO COELHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ N° 32.625.874/0001-20
Rep. Legal Simone Cristina Magalhães Pinto.
CPF n° 059.0001.016-65
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 _____
CPF: _____
2 _____
CPF: _____